



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente Nº. Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -
27-10-2016

LEI Nº 4677, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dá denominação as artérias públicas do Parque Jatobá, no Bairro Antônio Vieira e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominadas as artérias públicas do Loteamento Parque jatobá, no Bairro Antônio Vieira, neste município, na forma abaixo:

I – Rua Francisco Edmilson Sá, (rua projetada 01), primeira paralela Oeste a Avenida João Alves de Souza, início na Avenida do Anel Viário sentido Norte/Sul, término na Avenida Paulo Maia, entre as Quadras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “l” e “j”;

II – Rua Daniel Valdízio de Souza, (rua projetada 02), primeira paralela Oeste a Rua Francisco Edmilson Sá, início na Avenida do Anel Viário sentido Norte/Sul, término na Valdemiro Ferreira de Souza Filho, entre as Quadras “c” e “d”;

III – Rua Valdemiro Ferreira de Souza Filho, (rua projetada 06), primeira paralela Sul a Avenida do Anel Viário, início na Rua Francisco Edmilson Sá sentido Leste/Oeste, término na Avenida do Anel Viário, entre as Quadras “c”, “g”, “e”;

IV – Rua Francisco Valdeci de Souza, (rua projetada 07), primeira paralela Sul na Rua Valdemiro Ferreira de Souza Filho, início na Rua Francisco Edmilson Sá, sentido Leste/Oeste, término na Avenida do Anel Viário, entre as Quadras “e” e “f”;

V – Rua Hervano Macedo Júnior (Cel. Macedo), (rua projetada 08), primeira paralela Sul a Rua Francisco Valdeci de Souza Filho, início na Rua Francisco Edmilson Sá sentido Leste/Oeste, término na Avenida do Anel viário, entre as quadras “f”, “g” e “h”;

VI – Rua Elias Pereira de Brito, (rua projetada 09), primeira paralela Sul a rua Hermano Macedo Júnior (Cel. Macedo), início na Rua Francisco Edmilson Sá, sentido Leste/Oeste, término na Rua projetada 03, entre as Quadras “g” e “l”.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias de outubro de dois mil e dezesseis (2016). /////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereador Rubens Darlan Morais Lobo

COAUTORIA: Antônio Vieira Neto e Paulo José de Macedo